



AM

Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECI J 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85
Avenida Toaldo Tulio, 4327 – Sao Braz – Curitiba – PR
(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444
Rua: Mato Grosso, 9367 – Ferraria Campo Largo – Pr
Fone: 41 -3649-3626
www.amimobiliaria.com.br

CONTRATO DE CORRETAGEM DE VENDA DE BENS IMÓVEIS **COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE** (Arts. 722 a 729 do Código Civil Brasileiro)

I. CONTRATANTE

NOME: MARIA DO ROCIO COLAÇO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRAA

PROFISSÃO: APOSENTADA (PCD)

CPF(MF) N°: 770183119-34 **IDENTIDADE N°:** 4156539-0

NOME DO CÔNJUGE: _____

CPF(MF) N°: _____ **IDENTIDADE N°:** _____

ENDEREÇO:

RUA CASTRO ALVES, 794 – VILA BANCARIA – CAMPO LARGO

TELEFONE - 1: 41 9862-6039

TELEFONE -2: _____

II CONTRATADO

NOME: AM IMÓVEIS E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CRECI J 7140 DA 6ª REGIONAL DE CURITIBA -

CNPJ: 04.893.512/0001-85

ENDEREÇO: AV: TOALDO TULIO, 4327 – SÃO BRAZ – CURITIBA PR / RUA MATO GROSSO - 9900 -

FERRARIA – CAMPO LARGO - CEP 83609-800

TELEFONES: (41) 3206-0086 - 3649-3626 / 41.99947-1444

III. OBJETO DO CONTRATO

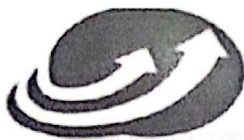
IMÓVEL/TIPO:

Terreno 441 M² - SEM BENFEITORIAS

ENDEREÇO: R. Águia-do-mar S/N - Vila Dona Fina, Campo Largo - PR, 83609-150

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE :

VALOR DO IMÓVEL R\$:150.000,00



AM

Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECI J 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85
Avenida Toaldo Tulio, 4327 – Sao Braz – Curitiba – PR
(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444
Rua: Mato Grosso, 9367 – Ferrara Campo Largo – Pr
Fone: 41 -3649-3626
www.amimobiliaria.com.br

MATRÍCULA: 6.350

INSCRIÇÃO PREFEITURA: _____

OUTROS DADOS:

ACEITA VEICULO COMO PARTE DE PAGAMENTO, MEDIANTE AVALIAÇÃO.

IV – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Pelo presente instrumento particular **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tem justo e acertado, a presente contratação, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a intermediação na comercialização do imóvel de propriedade do **CONTRATANTE**, descrito no item III, que o **CONTRATANTE** declara estar desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, inclusive de natureza tributária.

SEGUNDA – A intermediação ora contratada é realizada em caráter de exclusividade, obrigando-se o **CONTRATANTE** a não tratar diretamente sobre a venda, direta ou indiretamente, sob pena da remuneração ser devida integralmente ao **CONTRATADO**, nos termos do art. 726 do Novo Código Civil.

TERCEIRA – Para realização do serviço ora acertado, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a promover visitas ao imóvel, bem como, o autoriza a realização da divulgação no próprio imóvel, que poderá ser por meio de placa, faixa, ou por qualquer outra forma a critério do **CONTRATADO**.

QUARTA - O **CONTRATADO** somente poderá fechar negócio por valor ou condição diferente do estipulado no item III, mediante aceite expresso do **CONTRATANTE**, sendo proposta de valor e condições rigorosamente iguais ao aqui estipulado, o **CONTRATADO** está autorizado a fechar o negócio, não precisando para isso, do aceite do **CONTRATANTE**.

QUINTA - Pela intermediação ora acertada, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários, o percentual de 6 % (seis por cento) calculados sobre o valor total



AM

Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECI J 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85

Avenida Toaldo Tulio, 4327 – Sao Braz – Curitiba – PR

(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444

Rua: Mato Grosso, 9367 – Ferraria Campo Largo – Pr

Fone: 41 -3649-3626

www.amimobiliaria.com.br

pelo qual a transação for fechada e, independentemente de permutas, trocas, parcelamentos, etc. que possam fazer parte da negociação.

1º - Os honorários de que trata o “caput” desta cláusula será pago de uma só vez e no exato momento do recebimento do sinal de negócio, se não houver pagamento de sinal deverá ser pago por ocasião da assinatura da escritura pública.

§ 2º - A remuneração é devida ao **CONTRATADO** desde que tenha conseguido o resultado útil previsto neste contrato, ainda que este não se efetive em virtude de arrependimento das partes, nos termos do art. 725 do Novo Código Civil.

§ 3º - Caso o **CONTRATANTE** não pague os honorários devidos de que trata o “caput” desta cláusula, poderá o **CONTRATADO** promover a respectiva cobrança através dos meios que dispuser, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, ficando o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de todas as custas que se fizerem necessárias para esse fim, inclusive por honorários advocatícios, se existirem.

SEXTA - Este contrato é válido por **180 (cento e oitenta) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de assinatura deste, sendo renovado automaticamente , após esta data , caso nenhuma das partes se manifeste por escrito sobre o cancelamento deste.

SÉTIMA - Caso a negociação se concretize após o prazo da referida contratação, por efeitos do trabalho do **CONTRATADO**, independentemente de prazo, lhe será devida integralmente a remuneração pela corretagem, nos termos do artigo 727 do Novo Código Civil.

§ único - O **CONTRATADO**, após o término do prazo do presente contrato, deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, relação com o nome dos candidatos e eventuais interessados na operação com os quais manteve entendimentos durante a sua vigência.

OITAVA - O **CONTRATADO** poderá fazer parceria com outra imobiliária ou corretor para venda do imóvel, ficando, entretanto com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações, bem como pelo acerto de comissão com o co-participante.



AM

Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECI J 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85
Avenida Toaldo Tulio, 4327 - Sao Braz - Curitiba - PR
(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444
Rua: Mato Grosso, 9367 - Ferraria Campo Largo - Pr
Fone: 41 -3649-3626
www.amimobilaria.com.br

NONA - Em caso de rescisão ou arrependimento deste instrumento por parte do **CONTRATANTE** e já tendo o **CONTRATADO** oferecido o imóvel e gasto com anúncios, fica o **CONTRATANTE** sujeito ao pagamento de todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO** e multa rescisória de 6% do valor aqui definido para venda.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo (PR) para dirimir qualquer dúvida relacionada a este instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as parte assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Campo Largo 19 de Março 2026

Imanier do Rocio Cedeo

CONTRATANTE

CÔNJUGE

CONTRATADO